



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE ALAGOAS

OFÍCIO Nº 183/2023/SUPES-AL

Maceió/AL, na data da assinatura digital.

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA
Att. Sr. Hugo Wanderley Caju - Presidente
Av. D. Antonio Brandão, nº 218 - Farol
CEP: 57.051-190 - MACEIÓ/ALAGOAS
E-mail: ama@ama.al.org.br

Assunto: Obrigatoriedade do uso do SINAFLORE pelos municípios e outras disposições - Autorizações de Licenciamento de Exploração Florestal

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02003.000605/2023-09

Ilmo. Sr. Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao processo de implantação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, desenvolvido e mantido pelo Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.
2. Objetivando estabelecer regras de transição para as solicitações de atividades florestais protocoladas antes da data de implantação definitiva do Sinaflor, foi publicada a Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2020, a qual em seu Art. 2º estabeleceu que as solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama antes de 2 de maio de 2018 poderiam ser cadastradas e homologadas por meio do módulo de Autorização de Exploração Florestal (Autex) presente no sistema do Documento de Origem Florestal (DOF) até a data limite de 31 de janeiro de 2021, salvo em casos excepcionais, expressamente aprovados pelo Ibama.
3. Na mesma ocasião, optou-se também pela prorrogação, até 31 de janeiro de 2021, do prazo para adesão dos entes municipais de meio ambiente ao Sinaflor. Tal comando foi oficializado com a publicação da Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2020.
4. Vencidos os prazos estabelecidos pelas normativas vigentes, torna-se imprescindível a comunicação oficial quanto à obrigatoriedade do uso do Sinaflor tanto para as solicitações de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama antes de 2 de maio de 2018, quanto para as solicitações sob competência dos órgãos municipais de meio ambiente. Desta forma, os interessados em realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sinaflor ou sistema estadual integrado.
5. Cumpre esclarecer que os pedidos de supressão que já se encontram em tramitação junto às secretarias municipais de meio ambiente, ou seja, que foram protocolados antes de 31 de janeiro de 2021, poderão seguir seus fluxos de análise fora do Sinaflor e suas respectivas autorizações poderão ser lançadas diretamente no Módulo de Cadastro de Autex do DOF até a data

limite de 30 de julho de 2021. Este prazo não se aplica aos pedidos de supressão sob a competência dos órgãos estaduais de meio ambiente, para os quais não existe nova prorrogação.

6. **Todas as solicitações de Autorizações de Licenciamento de Exploração Florestal (Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS; Uso Alternativo do Solo - UAS; Exploração de Floresta Plantada - EFP; Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; Corte de Árvore Isolada - CAI, etc.), que foram protocolados após a data de 31 de janeiro de 2021, deverão seguir os seus fluxos obrigatoriamente dentro do SINAFLOR, observando os limites da Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, e legislação complementar vigente.**

7. Solicitamos o apoio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS (AMA), no sentido de fazer gestão junto aos municípios alagoanos, objetivando a utilização do Sistema SINAFLOR para a condução dos processos de licenciamento de exploração florestal, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que instituiu o Novo Código Florestal, assim como os atos normativos infralegais, que disciplinam o tema.

8. Nos documentos anexos encaminhamos as orientações para solicitação de perfil de acesso ao sistema, assim como o Termo de Compromisso para acesso ao SINAFLOR.

9. Maiores informações sobre o Sinaflor, bem como os manuais operacionais do sistema estão disponíveis na página oficial do Ibama na Internet ou através do link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor>.

10. Recomendamos ainda a utilização da plataforma de ensino à distância do Ibama, onde estão disponíveis cursos para operacionalização do Sinaflor (<https://ead.ibama.gov.br/>). Para acessá-la basta realizar um cadastro prévio para a definição de login e senha.

11. Por oportuno, solicitamos a gentileza de confirmar recebimento pelo endereço de e-mail: supes.al@ibama.gov.br, citando o Ofício e Processo de referência.

12. Por fim, ressaltamos o compromisso do Ibama com a gestão florestal eficiente e colocamos nossa equipe à disposição através dos seguintes canais de atendimento: Telefone 0800 061 8080; e-mail: sinaflor.sede@ibama.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente por)

RIVALDO COUTO DOS SANTOS JUNIOR
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO COUTO DOS SANTOS JUNIOR**, **Superintendente Substituto**, em 04/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15385877** e o código CRC **76A8F7AD**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I

Orientações para solicitação de perfil de acesso ao Sinaflor:

1) Preenchimento do Termo de Compromisso, conforme modelo estabelecido pelo Ibama;

2) Produção de ofício endereçado à DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS (DBFLO) – IBAMA Sede

End.: Ibama - SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília/DF - CEP 70818-900 Tel: (61) 3316-1475 e (61) 3316-1476 3)

3) Envio da documentação (Termo de Compromisso + Ofício) ao Ibama por meio do Módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI): www.ibama.gov.br/sei.

4) Após a habilitação do acesso, o interessado receberá correspondência eletrônica no endereço indicado no Termo de Compromisso, com as orientações de acesso ao sistema.

5) Pedidos de redefinição de senha deverão ser encaminhados ao endereço sinaflor.sede@ibama.gov.br contendo essa indicação no assunto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – DBFLO
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco B - Caixa Postal nº 09566 - CEP 70.818-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3316-1396– (61) 3316-1474 – www.ibama.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA ACESSO AO SINAFLOR

NOME DO COMPROMITENTE:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
NOME DO ÓRGÃO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
MUNICÍPIO/UF:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NÍVEL DE ACESSO: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL	
PERFIL SOLICITADO: () GERENTE AUTORIZADOR () CONSULTA () GERENTE OPERACIONAL () ANALISTA TÉCNICO	
IP DA REDE DE ACESSO (INSTITUCIONAL):	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto permitir o acesso do COMPROMITENTE ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR com a finalidade exclusiva de utilização nas atividades fins do órgão a que pertence.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE está ciente de que:

- a) Deverá resguardar o sigilo sobre os dados do SINAFLOR aos quais terá acesso;
- b) Os dados são para uso exclusivo do órgão governamental a que está vinculado, não podendo divulgá-los ou repassá-los a terceiros;
- c) Deverá solicitar o cancelamento do seu acesso, logo que deixar de exercer a função ou de pertencer ao órgão a que está vinculado.
- d) Deverá ser responsável pelas informações lançadas no SINAFLOR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – DBFLO
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco B - Caixa Postal nº 09566 - CEP 70.818-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3316-1396– (61) 3316-1474 – www.ibama.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

Em caso de quebra de sigilo, o COMPROMITENTE ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

[NOME DO COMPROMITENTE]
[Cargo do comprometente]
(Assinado eletronicamente)

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
[Cargo da chefia imediata]
(Assinado eletronicamente)

* Funcionalidades e permissões disponíveis para cada perfil de acesso:

- **Gerente Autorizador:** assina e emite as autorizações de exploração florestal; cadastra cabeçalho e conteúdos de análise da instituição; realiza ajustes, suspensão e liberação de projetos/empreendimentos; visualiza empreendimentos, projetos e análises técnicas no âmbito da sua unidade; acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental. Perfil adequado ao gestor máximo do órgão ou pessoa responsável pela assinatura das autorizações de exploração florestal.

- **Gerente Operacional:** homologa empreendimentos; avalia Responsáveis Técnicos; distribui, homologa e encaminha projetos para análise técnica e emissão de autorização; cadastra cabeçalho e conteúdos de análise da instituição; autoriza a realização e vistoria técnica; realiza ajustes, suspensão e liberação de projetos/empreendimentos; visualiza empreendimentos, projetos e análises técnicas no âmbito da sua unidade; acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.

- **Analista Técnico:** realiza análise dos projetos e acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.

- **Consulta:** acessa os relatórios disponíveis no painel da gestão ambiental.